



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação mediante nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, no dia **30/09/2026 ÀS 09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Documentação de credenciamento e declaração de cumprimento aos requisitos do edital, e Envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues a Pregoeira na sessão, no ato em que forem solicitados.

1.1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.2.4 – A sessão de processamento do certame será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 1/2026.

1.2.5 – RAZÕES PARA PREGÃO PRESENCIAL

O presente edital foi deflagrado para apuração de forma presencial, haja vista as características relacionadas à forma e ao custo de entrega dos produtos. Também se justifica pela aplicação das Leis Municipais nº 141/2016 e nº 159/2020, que permitem a participação de empresas da região da Cantuquiriguaçu. Dessa forma, busca-se possibilitar a participação de empresas da região, reduzindo os impactos relacionados aos custos de deslocamento e entrega. Ainda, justifica-se que o Município não dispõe de local apropriado para a guarda insumos, não sendo possível mantê-los estocados. Dessa forma, faz-se necessário solicitar somente os produtos que serão utilizados, conforme surgir a necessidade.

A Secretaria justifica o pedido da seguinte forma, a qual levamos em consideração: existe grande dificuldade em conduzir os processos de compra e entrega quando negociados com empresas da cidade de Cascavel. Ocorre que, em diversos momentos e nas mais variadas situações, envolvendo diferentes itens de fornecimento, têm ocorrido atrasos nas entregas ou retardamento



no atendimento das mesmas. Nem sempre são emitidas notificações, até porque, para isso, seria necessário disponibilizar uma pessoa exclusiva para esse acompanhamento. As entregas têm ocorrido com pequenos atrasos de forma recorrente. As principais alegações apresentadas pelas empresas de Cascavel são: a necessidade de solicitar uma quantidade maior de produtos; a realização da entrega somente quando houver o acúmulo de dois pedidos, para então efetuar o deslocamento; e a alegação de que o preço fica muito baixo para a pequena quantidade solicitada por vez. Ou seja, as empresas têm conhecimento dessas condições ao participar das licitações, contudo, ainda assim participam, vencem os certames e posteriormente apresentam dificuldades para realizar as entregas.

Entendemos que, em alguns casos, as reclamações apresentadas pelas empresas são justificáveis. Entretanto, não se mostra adequado que tais dificuldades comprometam a regularidade do fornecimento da alimentação escolar, considerando que o edital estabelece a forma de entrega e, por se tratar de merenda escolar, as entregas devem ocorrer semanalmente, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades escolares e a continuidade da alimentação oferecida aos alunos.

Por fim, informamos que a sessão será gravada na íntegra em áudio e vídeo e transmitida ao vivo através do link https://www.youtube.com/channel/UCrGEdfAtas9py0fX_nxSfGw, conforme art. 17, parágrafo 2º e 5º, da Lei 14.133/2021.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

ANEXO III - Termo De Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declarações;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de declaração de não haver vedações legais e Ausência de Servidor Público no quadro societário

ANEXO VIII - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços;

ANEXO IX- Declaração LGPD;

ANEXO X – Modelo de Procuração;

ANEXO XI - Declarações para fins de não incidência de IRPJ.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata.;



b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata.;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br).

2.2 – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.5 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.6 – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.



2.7 – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.

2.8 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

2.8.1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

3 – PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 1.107.466,30 (um milhão cento e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), sendo que o valor por item está descrito no TERMO DE REFERENCIA.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Durante a vigência da ATA os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 – Caso seja prorrogada ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

3.6 – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Lei, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

3.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

4 - PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.



e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

4.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

4.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO VIGÊNCIA DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data que consta na ata de registro de preços.

5.1.1 - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

5.2 - Caso seja prorrogada poderá ser aplicado reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

5.3. ENTREGA:

a) As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

b) As entregas devem ocorrer no depósito central da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.

c) HORTIFRUTIGRANJEIROS: Entrega conforme o pedido na semana anterior, a cada segunda feira.



d) OVOS: Entrega conforme o pedido na semana anterior, toda segunda feira.

e) DEMAIS PRODUTOS: Entrega em até 10 dias corridos após o pedido em horário comercial e dia útil. Caso o dia da entrega seja feriado, ela ocorrerá no dia seguinte.

f) Caso os gêneros alimentícios no ato da entrega estejam fora dos padrões de qualidade mínima alimentar e higiênico sanitárias ou ainda se os produtos que não venham devidamente etiquetados conforme as normas legais vigentes, os mesmos não serão aceitos.

5.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 dias além do prazo de validade.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento e as quantidades efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

6.9 - Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	000 1048	1522 1523



8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:

- Lei 14.133/2021;
- Lei (Decreto) Municipal 45/2023 c/c Decreto 33/2025;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Município catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pela:

Pregoeira: Natielly Santos de Oliveira

Podendo ser substituída por: Eduardo de Freitas Moreira

Equipe de apoio:

Douglas José Dall'Apria

Viviane dos Santos Almeida Thome

Rosinha dos Reis

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, **EXCETO os itens 21 e 41 os quais tem o valor máximo superior a 80.000,00 que é para ampla concorrência.**

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.3.2.1 - Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja



protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento/impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida o pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, ou enviado por e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, sendo que para isso deverá ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura física ou eletrônica, reservando-se a exigência de reconhecimento de firma apenas para a hipótese de dúvida fundada sobre sua autenticidade, além de acompanhado, impreterivelmente, de via da ata de registro de preços social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.5 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo X** deste Edital.

12.1.1 – Apresentando carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, o termo deverá vir com firma reconhecida, ou deverá ser apresentado documento original do assinante (que deve ser o representante legal da empresa devidamente constituído, ou ainda, deverá ser assinado digitalmente).

12.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

12.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

12.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

12.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



12.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

12.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada da ata. Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

12.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

12.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

12.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

12.5.2.4 - negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;

12.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

12.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

12.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

12.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada da ata. Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.8 - Declaração **assinada pelo responsável** da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VI)** com assinatura física ou eletrônica, reservando-se a exigência de reconhecimento de firma apenas para a hipótese de dúvida fundada sobre sua autenticidade.

12.8.1 - A ausência do documento constante no item 12.8 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, nos casos em que a licitação permitir participação de empresa deste porte.

12.9 – A proponente deverá apresentar juntamente com a documentação de credenciamento Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços; **(modelo anexo VIII)**.

12.9.1 – Caso não apresente a declaração acima, o representante deve preencher documento fornecido pela pregoeira no ato do credenciamento.

12.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.



12.11 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a **declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação**. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

13.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem **13.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 12.8 (ANEXO VI) se (ME ou EPP), juntamente com demais documentos que comprovem tal situação, citados no edital, que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS	
MUNICÍPIO DE xxxxxx	
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2026	
LICITANTE:	
CNPJ:	

14.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

14.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

14.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação efetuará o fornecimento e/ou execução conforme solicitação do Município, e que tem ciência e assume responsabilidade de dispor de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para o fornecimento e/ou execução do objeto.

14.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

14.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

14.6 - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

OBSERVAÇÕES:

1 - A apresentação de proposta implica DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no EDITAL.

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

15.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx	
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2026	
LICITANTE:	
CNPJ:	

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

15.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:



15.3.1 - Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração da ata de registro de preços social traga consolidação da ata de registro de preços social basta apresentação deste em substituição a ata de registro de preços social e todas as alterações.

E - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do licitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias;

E.1 - Caso seja apresentado alvará provisório e sagrar-se vencedora do certame, para assinatura da ata a empresa deverá apresentar alvará definitivo, ressalvado a possibilidade de o órgão emissor atestar que aquele provisório não é impeditivo para desenvolver a atividade, ou **esteja dispensado por Lei da exigência de Alvará de Funcionamento**;

F - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

G - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo VI):

G.1 - Se os documentos citados na letra **F** e **G** foram apresentados no ato do credenciamento não precisa ser reapresentado.

H - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

H.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

H.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.3.2 – Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:



- A** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- B** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
- C** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- D** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- E** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- F** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.3.3 - Para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

A - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.3.4 – Declarações para habilitação – além dos documentos acima:

A – A empresa deverá apresentar as declarações de: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (conforme anexo V);

B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, conforme modelo do Anexo VII.

C – A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (modelo Anexo).

15.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

15.4.1 - Na hipótese do item 15.3.4 C as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.4.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 15.726/2018.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.



II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

16 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

16.2 - A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

16.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

16.4 - A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

17.1 - A pregoeira convidará individualmente todos os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

17.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

17.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo julgador.

17.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente, sem a devida justificativa, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.



17.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

17.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.

17.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.8 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **17.8**.

17.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **17.8**.

17.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **17.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

17.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **17.8** e **17.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **17.7**, com vistas à redução do preço.

17.13 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.16 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



18.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

18.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

18.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

18.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

18.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

19.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo à pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada à pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores serão devolvidos;

19.6.1 – **Haja vista que serão abertos somente os envelopes dos licitantes declarados vencedores, sendo os envelopes solicitados quando desta declaração.**

19.6.2 – **Caso haja recurso sobre o licitante vencedor, e porventura venha a ser desclassificado, será convocado o melhor classificado sequencialmente, e este deverá apresentar o envelope contendo documentação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a convocação.**

19.6.3 – Caso os licitantes sequencialmente melhor classificados optem por deixar os envelopes de posse do julgador da licitação, estes permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.6.4 – Os envelopes que não forem abertos serão descartados no prazo de 30 dias após o encerramento do certame, sendo que até lá, caso queiram, podem os licitantes retirá-los junto ao setor de licitações.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



imediatamente, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.8 – A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar eventuais falhas sanáveis sobre a documentação apresentada, sendo possível, inclusive, o apenso de documentos explicativos, complementares, dos que apresentados, para verificação de veracidade e regularidade.

19.9 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no edital:

19.9.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

19.9.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

19.9.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.9.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

20.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

20.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a ata de registro de preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

20.3 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura da ata sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução da ata.

20.3.1 – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura da mesma.

20.3.2 – Caso opte por assinar digitalmente (ou assinar em seu domicílio e reconhecer assinatura em cartório) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 20.3.

20.3.3 – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como a ata será assinada (presencial ou digitalmente).

20.3.4 – A não assinatura da ata implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista em Lei.



20.5 - A execução da ata de registro de preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/21.

20.6 - Se, durante a vigência da ata de registro de preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços.

20.7 - Para a efetivação da ata de registro de preços, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

20.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E APÓS

20.8.1 - O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente/Ordem de Compra) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.8.2 - Para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

20.8.3 - Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 20.2 ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8.1.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2 – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.2.1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.



22.2.4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

22.2.6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2.9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Daniel Massaharu Enokida**.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços.

23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

23.2.4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo, bem como da respectiva ata de registro de preços;

23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

23.2.11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:



23.3.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

23.3.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do produto objeto deste processo.

23.3.3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

23.3.5 – entregar os produtos dentro das condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do produto objeto da licitação.

23.3.6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.3.12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

23.3.15 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



23.4.6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.4.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

25.2 - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.

25.4 - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

b) *poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.5 - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.*

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

25.6.2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 – O (a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.7 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

Catanduvas – PR, 11 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – PREGÃO 38/2026

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

ITEM	QTD	UN	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.		
2	800	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg.		
3	200	KG	Alho a granel		
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.		
5	150	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.		
6	100	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.		
7	700	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.		
8	100	PCT	Aveia em flocos finos. Deve apresentar textura, coloração, odor e sabor característicos. Isento de umidade, mofo, sujidades, parasitas e fragmentos de insetos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e hermeticamente fechada. O rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, identificação/procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso líquido da embalagem 500 g.		
9	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg		
10	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade - sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.		
11	2200	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.		
12	2500	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

13	2500	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.		
14	100	PCT	Biscoito salgado integral sem recheio, de primeira qualidade. Elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral, respeitando o percentual mínimo de ingredientes integrais estabelecido pela legislação vigente. Poderá conter gordura vegetal (livre de gordura trans), sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela Anvisa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional (destacando fibras e sódio), prazo de validade e número de lote.		
15	100	PCT	Cacau em pó 100% puro, tipo alcalino, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Produto isento de sujidades, umidade excessiva e odores estranhos. Embalagem resistente e atóxica de 200 g, com rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.		
16	1200	PCT	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.		
17	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.		
18	100	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.		
19	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.		
20	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.		
21	4000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.		
22	1500	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

			de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.		
23	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.		
24	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.		
25	600	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr		
26	200	PCT	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 500g		
27	800	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.		
28	800	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.		
29	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.		
30	400	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA		
31	600	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.		
32	900	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.		
33	1300	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.		
34	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.		
35	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

36	1500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.		
37	500	KG	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.		
38	200	LT	Fermento químico em pó, embalagem de 250g		
39	400	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade		
40	500	KG	Laranja Pera <i>in natura</i> , de primeira qualidade, casca intacta, sem manchas, pragas, larvas ou resíduos químicos, e com maturação adequada para suportar o transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas vazadas, sacos ou engradados limpos, secos e resistentes que não transmitam odores ou sabores ao produto. Peso mínimo 20 kg.		
41	18000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.		
42	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.		
43	100	PCT	Louro seco, pacote 5 g.		
44	250	CX	Maça nacional a granel, em caixas de 18kg.		
45	200	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.		
46	1200	KG	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

47	100	PCT	Macarrão integral com farinha de trigo integral enriquecida, parafuso, ausência de sujeira/parasitas, embalagem intacta de 500g com validade mínima de 6 a 10 meses na entrega. Produto seco, cor característica do ingrediente, odor e sabor próprios. Ao ser cozido, não deve turvar a água excessivamente, apresentar consistência macia e manter os cortes soltos (não pegajosos ou empapados). Embalagens com identificação do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e tabela nutricional.		
48	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr		
49	200	CX	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.		
50	200	CX	Manga tommy madura cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.		
51	300	UN	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.		
52	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.		
53	200	CX	Melão de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg		
54	300	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.		
55	500	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.		
56	100	POTE	Nata tipo: pasteurizada, origem animal. Produto in natura, consistência cremosa, textura aveludada, sabor característico e coloração branca a levemente amarelada. Não pode conter amido, gordura vegetal ou conservantes artificiais adicionados. Embalagem: pote vedado hermeticamente de 300g, contendo externamente os rótulos obrigatórios de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade.		
57	1500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante,		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

			especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.		
58	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.		
59	900	BANDEJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.		
60	1200	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.		
61	4000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.		
62	400	PCT	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semidura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 1 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.		



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

63	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.		
64	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg		
65	240	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.		
66	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.		
67	155	PCT	Uva passa preta ou branca, desidratada, tipo sem sementes. O produto deve apresentar-se inteiramente limpo, sadio, livre de fermentações, fungos, pragas, larvas ou ovos. Aspecto, cor, odor e sabor característicos da fruta, textura macia e teor de umidade dentro dos limites exigidos pela legislação. Não deve conter adição de açúcares, corantes ou conservantes. Acondicionada em embalagem de material atóxico, resistente e fechada, com peso líquido de 100g. Rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 meses		
68	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.		

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total e completa dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na _____ rua

_____**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO 38/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) A quantidade preliminarmente estabelecida para compra é a seguinte:

ITEM	PRODUTOS	QTD	UN
1	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	600	UN
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	800	PCT
3	Alho a granel	200	KG
4	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	200	PCT
5	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	150	PCT
6	Amido de milho embalagem de 1 kg.	100	PCT
7	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	700	PCT
8	Aveia em flocos finos. Deve apresentar textura, coloração, odor e sabor característicos. Isento de umidade, mofo, sujidades, parasitas e fragmentos de insetos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e hermeticamente fechada. O rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, identificação/procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso líquido da embalagem 500 g.	100	PCT
9	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	700	CX
10	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	200	SC
11	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	2200	PCT
12	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	2500	PCT
13	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	2500	PCT



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

14	Biscoito salgado integral sem recheio, de primeira qualidade. Elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral, respeitando o percentual mínimo de ingredientes integrais estabelecido pela legislação vigente. Poderá conter gordura vegetal (livre de gordura trans), sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela Anvisa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional (destacando fibras e sódio), prazo de validade e número de lote.	100	PCT
15	Cacau em pó 100% puro, tipo alcalino, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Produto isento de sujidades, umidade excessiva e odores estranhos. Embalagem resistente e atóxica de 200 g, com rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	100	PCT
16	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	1200	PCT
17	Canela em rama, embalagem de 10g.	100	PCT
18	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	100	PCT
19	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	1000	KG
20	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	2000	KG
21	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	4000	KG
22	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	1500	KG
23	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	150	SC
24	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras	150	CX



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

	e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.		
25	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	600	CX
26	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 500g	200	PCT
27	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	800	UN
28	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	800	UN
29	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	100	PCT
30	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	400	UN
31	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	600	UN
32	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	900	UN
33	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	1300	PCT
34	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	800	PCT
35	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	300	PCT
36	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	1500	KG
37	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	500	KG
38	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	200	LT
39	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade	400	LATA
40	Laranja Pera <i>in natura</i> , de primeira qualidade, casca intacta, sem manchas, pragas, larvas ou resíduos químicos, e com maturação adequada para suportar o transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas vazadas, sacos ou engradados limpos,	500	KG



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

	secos e resistentes que não transmitam odores ou sabores ao produto. Peso mínimo 20 kg.		
41	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	18000	L
42	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	300	L
43	Louro seco, pacote 5 g.	100	PCT
44	Maça nacional a granel, em caixas de 18kg.	250	CX
45	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	200	PCT
46	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	1200	KG
47	Macarrão integral com farinha de trigo integral enriquecida, parafuso, ausência de sujeira/parasitas, embalagem intacta de 500g com validade mínima de 6 a 10 meses na entrega. Produto seco, cor característica do ingrediente, odor e sabor próprios. Ao ser cozido, não deve turvar a água excessivamente, apresentar consistência macia e manter os cortes soltos (não pegajosos ou empapados). Embalagens com identificação do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e tabela nutricional.	100	PCT
48	Macarrão parafuso com ovos 500gr	1200	PCT
49	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.	200	CX
50	Manga tommy madura cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.	200	CX
51	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	300	UN
52	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	300	KG
53	Melão de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	200	CX



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

	devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg		
54	Milho pipoca, embalagem de 500g.	300	PCT
55	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	500	KG
56	Nata tipo: pasteurizada, origem animal. Produto in natura, consistência cremosa, textura aveludada, sabor característico e coloração branca a levemente amarelada. Não pode conter amido, gordura vegetal ou conservantes artificiais adicionados. Embalagem: pote vedado hermeticamente de 300g, contendo externamente os rótulos obrigatórios de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade.	100	POTE
57	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	1500	UN
58	Orégano. Embalagem com 100g.	300	UN
59	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	900	BANDEJA
60	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	1200	KG
61	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	4000	KG
62	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semidura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 1 kg. Etiqueta contendo: Nome	400	PCT



	completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.		
63	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	150	SC
64	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	500	KG
65	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	240	PCT
66	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	200	CX
67	Uva passa preta ou branca, desidratada, tipo sem sementes. O produto deve apresentar-se inteiramente limpo, sadio, livre de fermentações, fungos, pragas, larvas ou ovos. Aspecto, cor, odor e sabor característicos da fruta, textura macia e teor de umidade dentro dos limites exigidos pela legislação. Não deve conter adição de açúcares, corantes ou conservantes. Acondicionada em embalagem de material atóxico, resistente e fechada, com peso líquido de 100g. Rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 meses	155	PCT
68	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	200	UN

- b) Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 PRAZO DA ATA/ PRAZO DE ENTREGA

1.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data que consta na ata de registro de preços.

1.2.2 A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

1.2.3 Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

1.2.4. ENTREGA:

a) As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

b) As entregas devem ocorrer no depósito central da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.

c) HORTIFRUTIGRANJEIROS: Entrega conforme o pedido na semana anterior, a cada segunda feira.

d) OVOS: Entrega conforme o pedido na semana anterior, toda segunda feira.

e) DEMAIS PRODUTOS: Entrega em até 10 dias corridos após o pedido em horário comercial e dia útil. Caso o dia da entrega seja feriado, ela ocorrerá no dia seguinte.



f) Caso os gêneros alimentícios no ato da entrega estejam fora dos padrões de qualidade mínima alimentar e higiênico sanitárias ou ainda se os produtos que não venham devidamente etiquetados conforme as normas legais vigentes, os mesmos não serão aceitos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- a) A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos estudantes da educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município conforme a Lei 11.947/2009, durante o período letivo, assegurando a oferta regular de refeições em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades dos alunos. A aquisição é necessária para viabilizar a execução das ações de alimentação escolar desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para as condições necessárias ao adequado desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação aplicável, garantindo que os alimentos fornecidos sejam próprios para o consumo e adequados ao atendimento da comunidade escolar.

Dessa forma, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades escolares, evitando a interrupção ou insuficiência das refeições ofertadas aos alunos e proporcionando maior previsibilidade e eficiência na gestão dos gêneros alimentícios. Como resultado, espera-se garantir a continuidade e a adequada execução da alimentação escolar durante o período letivo, com fornecimento de produtos de qualidade, em quantidades suficientes e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e para o cumprimento das finalidades da alimentação escolar.

4. JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

O presente edital foi deflagrado para apuração de forma presencial, haja vista as características relacionadas à forma e ao custo de entrega dos produtos. Também se justifica pela aplicação das Leis Municipais nº 141/2016 e nº 159/2020, que permitem a participação de empresas da região da Cantuquiriguaçu. Dessa forma, busca-se possibilitar a participação de empresas da região, reduzindo os impactos relacionados aos custos de deslocamento e entrega. Ainda, justifica-se que o Município não dispõe de local apropriado para a guarda dos insumos, não sendo possível mantê-los estocados. Dessa forma, faz-se necessário solicitar somente os produtos que serão utilizados, conforme surgir a necessidade.

A Secretaria justifica o pedido da seguinte forma, a qual levamos em consideração: existe grande dificuldade em conduzir os processos de compra e entrega quando negociados com empresas da cidade de Cascavel. Ocorre que, em diversos momentos e nas mais variadas situações, envolvendo diferentes itens de fornecimento, têm ocorrido atrasos nas entregas ou retardamento no atendimento das mesmas. Nem sempre são emitidas notificações, até porque, para isso, seria necessário disponibilizar uma pessoa exclusiva para esse acompanhamento. As entregas têm ocorrido com pequenos atrasos de forma recorrente. As principais alegações apresentadas pelas empresas de Cascavel são: a necessidade de solicitar uma quantidade maior de produtos; a



realização da entrega somente quando houver o acúmulo de dois pedidos, para então efetuar o deslocamento; e a alegação de que o preço fica muito baixo para a pequena quantidade solicitada por vez. Ou seja, as empresas têm conhecimento dessas condições ao participar das licitações, contudo, ainda assim participam, vencem os certames e posteriormente apresentam dificuldades para realizar as entregas.

Entendemos que, em alguns casos, as reclamações apresentadas pelas empresas são justificáveis. Entretanto, não se mostra adequado que tais dificuldades comprometam a regularidade do fornecimento da alimentação escolar, considerando que o edital estabelece a forma de entrega e, por se tratar de merenda escolar, as entregas devem ocorrer semanalmente, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades escolares e a continuidade da alimentação oferecida aos alunos.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1 A aquisição dos produtos requer o cumprimento do edital e apresentação das negativas requeridas usualmente.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6. MODELO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

6.1 A contratada será responsável pela substituição imediata dos alimentos que apresentarem divergências de especificações ou avarias no transporte.

6.2 A quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pago pelos itens solicitados.

6.3 A contratada se obriga a atender plenamente a execução do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre os itens adquiridos. Reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

6.4 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

6.5 As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6.6 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,



- peso líquido,
 - Número do Lote,
 - Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 6.7** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 6.8** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 6.9** Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.
- 6.10** Todos os custos até a entrega final do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos, substituições por avarias, defeitos ou inconformidades, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 7.1** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de licitações vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os objetos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei de Licitações vigente, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento.
- b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
- c) Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

8.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) Conforme entrega;
- b) Após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
- c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
 - Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "d", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
- f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

8.4 O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 8.4.

8.4.1.1. O contido no item 8.4 e 8.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

8.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

8.6. Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária;

8.7. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:



- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

Nota fiscal

Por se tratar de recursos específicos, a empresa deverá emitir uma nota fiscal para cada empenho recebido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade definida pelo chefe do executivo.
- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital, bem como documentos a serem apresentados para assinatura da ata.

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos.

10.2 A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 02.07.12.306.1400.2.009 - 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1 Os valores definidos como máximos, **unitários e totais**, são os abaixo descritos:

ITEM	QTD	UN	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	10,00	6.000,00
2	800	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	15,64	12.512,00
3	200	KG	Alho a granel	29,80	5.960,00
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	7,00	1.400,00
5	150	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	8,00	1.200,00
6	100	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.	7,46	746,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

7	700	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	22,35	15.645,00
8	100	PCT	Aveia em flocos finos. Deve apresentar textura, coloração, odor e sabor característicos. Isento de umidade, mofo, sujidades, parasitas e fragmentos de insetos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e hermeticamente fechada. O rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, identificação/procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso líquido da embalagem 500 g.	8,55	855,00
9	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	96,40	67.480,00
10	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	255,00	51.000,00
11	2200	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	5,27	11.594,00
12	2500	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	6,34	15.850,00
13	2500	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	4,43	11.075,00
14	100	PCT	Biscoito salgado integral sem recheio, de primeira qualidade. Elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral, respeitando o percentual mínimo de ingredientes integrais estabelecido pela legislação vigente. Poderá conter gordura vegetal (livre de gordura trans), sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela Anvisa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional (destacando fibras e sódio), prazo de validade e número de lote.	4,89	489,00
15	100	PCT	Cacau em pó 100% puro, tipo alcalino, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Produto isento de sujidades, umidade excessiva e odores estranhos. Embalagem resistente e atóxica de 200 g, com rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de	26,59	2.659,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

			fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.		
16	1200	PCT	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	26,90	32.280,00
17	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.	4,24	424,00
18	100	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	3,16	316,00
19	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	3,10	3.100,00
20	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	30,10	60.200,00
21	4000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	28,74	114.960,00
22	1500	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	18,99	28.485,00
23	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	104,60	15.690,00
24	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	129,00	19.350,00
25	600	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	6,90	4.140,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

26	200	PCT	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 500g	23,33	4.666,00
27	800	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	8,27	6.616,00
28	800	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	8,27	6.616,00
29	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	7,99	799,00
30	400	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	17,20	6.880,00
31	600	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	7,80	4.680,00
32	900	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	11,10	9.990,00
33	1300	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	6,75	8.775,00
34	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	5,02	4.016,00
35	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	16,43	4.929,00
36	1500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	6,99	10.485,00
37	500	KG	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	7,08	3.540,00
38	200	LT	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	9,90	1.980,00
39	400	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais,	77,12	30.848,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

			enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade		
40	500	KG	Laranja Pera <i>in natura</i> , de primeira qualidade, casca intacta, sem manchas, pragas, larvas ou resíduos químicos, e com maturação adequada para suportar o transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas vazadas, sacos ou engradados limpos, secos e resistentes que não transmitam odores ou sabores ao produto. Peso mínimo 20 kg.	95,40	47.700,00
41	18000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	5,39	97.020,00
42	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	6,95	2.085,00
43	100	PCT	Louro seco, pacote 5 g.	2,57	257,00
44	250	CX	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	125,82	31.455,00
45	200	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	5,52	1.104,00
46	1200	KG	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	5,29	6.348,00
47	100	PCT	Macarrão integral com farinha de trigo integral enriquecida, parafuso, ausência de sujeira/parasitas, embalagem intacta de 500g com validade mínima de 6 a 10 meses na entrega. Produto seco, cor característica do ingrediente, odor e sabor próprios. Ao ser cozido, não deve turvar a água excessivamente, apresentar consistência macia e manter os cortes soltos (não pegajosos ou empapados). Embalagens com identificação do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e tabela nutricional.	6,84	684,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

48	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr	5,11	6.132,00
49	200	CX	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.	196,80	39.360,00
50	200	CX	Manga tommy madura cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.	196,00	39.200,00
51	300	UN	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	19,40	5.820,00
52	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	10,90	3.270,00
53	200	CX	Melão de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	114,93	22.986,00
54	300	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.	3,74	1.122,00
55	500	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	25,82	12.910,00
56	100	POTE	Nata tipo: pasteurizada, origem animal. Produto in natura, consistência cremosa, textura aveludada, sabor característico e coloração branca a levemente amarelada. Não pode conter amido, gordura vegetal ou conservantes artificiais adicionados. Embalagem: pote vedado hermeticamente de 300g, contendo externamente os rótulos obrigatórios de identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade.	13,90	1.390,00
57	1500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	7,24	10.860,00
58	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.	6,17	1.851,00
59	900	BAND EJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	24,91	22.419,00



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

60	1200	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	16,57	19.884,00
61	4000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	16,40	65.600,00
62	400	PCT	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semidura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 1 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	44,33	17.732,00



63	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	159,80	23.970,00
64	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	2,77	1.385,00
65	240	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	22,10	5.304,00
66	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	124,00	24.800,00
67	155	PCT	Uva passa preta ou branca, desidratada, tipo sem sementes. O produto deve apresentar-se inteiramente limpo, sadio, livre de fermentações, fungos, pragas, larvas ou ovos. Aspecto, cor, odor e sabor característicos da fruta, textura macia e teor de umidade dentro dos limites exigidos pela legislação. Não deve conter adição de açúcares, corantes ou conservantes. Acondicionada em embalagem de material atóxico, resistente e fechada, com peso líquido de 100g. Rotulagem clara contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 meses	9,06	1.404,30
68	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	25,92	5.184,00

12. MEMÓRIAS DE CALCULO

12.1 Para definição dos valores unitários, utilizamos a seguinte fonte de pesquisa: consultas de solicitações de propostas a fornecedores especializados e chamamento na internet, consultas em plataformas de compras públicas de bases oficiais, e como base também foi utilizado o valor pago no ano anterior, pelo município de Catanduvas.

12.2 Todas as consultas efetuadas, que demonstram os preços utilizados para cálculo do valor máximo admitido, seguem em anexo.

12.3 O cálculo para cada item foi efetuado tomando por base os valores obtidos, sendo:

A () Média dos valores (pois mais condizente com o mercado).

B () O valor mais baixo dentre os consultados nos sites oficiais (pois ainda é possível a compra por este valor, onerando o mínimo possível o município).

C () O valor mais baixo dos orçamentos de empresas, pois possível a compra.



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL

D (x) Mista, sendo utilizados, conforme a análise dos valores obtidos para cada item, escolhendo-se aquele que melhor refletisse os valores praticados no mercado e resultasse em uma estimativa compatível com a realidade da aquisição.

12.4 - Nesse sentido, a definição do valor estimado baseou-se na adoção dos critérios de média de preços, mediana ou menor preço, obtido por meio de pesquisa de preços, considerando que os valores coletados se mostraram compatíveis com a realidade praticada no mercado.

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão presencial **38/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO– **São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de R\$:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada a ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 dias além do prazo de validade.

PARAGRAFO QUARTO - ENTREGA:

- a) As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- b) As entregas devem ocorrer no depósito central da MERENDA ESCOLAR (anexa a Secretaria de Educação), sendo que a Secretaria efetuará a distribuição para cada instituição de ensino.
- c) **HORTIFRUTIGRANJEIROS:** Entrega conforme o pedido na semana anterior, a cada segunda feira.
- d) **OVOS:** Entrega conforme o pedido na semana anterior, toda segunda feira.



e) DEMAIS PRODUTOS: Entrega em até 10 dias corridos após o pedido em horário comercial e dia útil. Caso o dia da entrega seja feriado, ela ocorrerá no dia seguinte.

f) Caso os gêneros alimentícios no ato da entrega estejam fora dos padrões de qualidade mínima alimentar e higiênico sanitárias ou ainda se os produtos que não venham devidamente etiquetados conforme as normas legais vigentes, os mesmos não serão aceitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.



§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata. quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.



- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregando em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.



11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



PARÁGRAFO QUINTO - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.*

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata.;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata.;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata.s financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2026

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx

nome do prefeito

Prefeito Municipal

CPF

Nome do fiscal da ata.

Fiscal da ATA e da ata de registro de preços

CONTRATADA

REPRESENTANTE

CPF

Secretário contratante

Gestor da ATA e da ata de registro de



(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº /2023, instaurado pelo Município de Catanduvas, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE, data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sr. Pregoeira/ Agente de contratação, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do representante da
Empresa**

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sr. Pregoeira/ Agente de contratação, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Catanduvas, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)



ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

FUNÇÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA



ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º xxx/2026, instaurado pelo Município de Catanduvas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

CIDADE, data.

OUTORGANTE



ANEXO XI

DECLARAÇÃO 1

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



DECLARAÇÃO 2

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () É instituição educacional regularmente certificada como entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, encontrando-se em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, por atender aos requisitos legais para sua certificação e para a fruição da referida imunidade.
2. () É entidade beneficente de assistência social regularmente certificada, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, encontrando-se em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, por atender aos requisitos legais para sua certificação e para a fruição da referida imunidade.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



DECLARAÇÃO 3

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

a) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

b) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

f) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável